

ACÓRDÃO Nº 4081/2011 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443; c/c os arts. 1º, inciso II, e 17, inciso VI, 143, inciso III e V, alínea “a”, do Regimento Interno, em mandar fazer as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.956/2007-5 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsável: Valmar Correa de Andrade (114.328.454-20)

1.2. Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC

1.3. Advogado(s): não há.

1.4. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.4.1. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE que faça constar do seu Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2011, informações a respeito da regularização das seguintes pendências na execução do plano de ação apresentado em decorrência do Acórdão 2522/2010-TCU-2ª Câmara:

1.4.1.1. registro de trinta e oito atos de admissão de pessoal, cinco atos de concessão de aposentadoria e quatro atos de concessão de pensão civil, daqueles que constavam da relação elaborada pela Equipe de Auditoria da Sefip;

1.4.1.2. registro de cinquenta atos de admissão de pessoal, oito atos de concessão de aposentadoria e cinquenta e sete atos de concessão de pensão civil, daqueles que ocorreram no período de 2007 a 2010;

1.4.1.3. comprovação da titulação de cento e sessenta servidores, sendo vinte e oito a nível de Especialização, quarenta e nove a nível de Mestrado e oitenta e três a nível de Doutorado.